



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 10/2021 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL IFCE - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EaD

O Diretor-Geral do *campus* Juazeiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão do AUXÍLIO EMERGENCIAL destinado aos estudantes do Curso de Licenciatura em Matemática (UAB) do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte, no ano de 2021.

1. Disposições preliminares

O Auxílio Emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (Regulamento de Auxílio do IFCE art 9º inciso VIII). O isolamento/distanciamento social como estratégia de prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) gerou impacto negativo na situação socioeconômica de muitas famílias brasileiras, neste sentido, o IFCE, por decisão do Colegiado de Dirigentes - COLDIR definiu como ação da Política de Assistência Estudantil, a oferta de Auxílio Emergencial aos alunos regularmente matriculados.

2. Do Objetivo

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio emergencial, neste momento, visa atender os estudantes atingidos pelos impactos socioeconômicas negativos decorrentes do enfrentamento da COVID-19, que tem gerado agravamento da situação de vulnerabilidade social dos estudantes.

3. Dos Requisitos de Participação

- 3.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019, do *ad referendum* aprovado na Resolução nº 26/2020 e do Ofício-Circular nº 2/2021/DAE/REITORIA-IFCE.
- 3.2 Observar as exigências deste Edital.
- 3.3 Estar matriculado no semestre letivo 2021.2.
- 3.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus*.

4. Das regras de atendimento

- 4.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, tal instrumento será adotado excepcionalmente, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital corresponderá a todo o período do semestre letivo de 2021.2.
- 4.2 De acordo com as orientações do Ofício-Circular nº 2/2021/DAE/REITORIA-IFCE, o Auxílio Emergencial será pago em 4 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, referentes ao meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2021.
- 4.3 Considerando a disponibilidade orçamentária do *campus*, será concedido auxílio emergencial a 106 (cento e seis) estudantes, com inscrição deferida e conforme classificação de sua vulnerabilidade social. Se as inscrições deferidas ultrapassarem o número de vagas disponíveis, o excedente será classificado em lista de espera.
- 4.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital.
- 4.5 Aos discentes atendidos da lista de espera, cuja concessão do auxílio emergencial se der em período posterior ao da seleção, as parcelas serão pagas a partir da data de inclusão até a data da última parcela, sem pagamentos retroativos.

5. Da Inscrição

- 5.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **20 a 27 de agosto de 2021**;

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, conforme ANEXOS I, II, III e IV deste Edital, sendo necessário anexar TODOS os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição. Após a finalização da inscrição não será possível anexar nenhum documento. Para informações sobre o acesso ao SISAE, pode ser consultado o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

5.3 Durante a inscrição no auxílio-emergencial, **é obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, o discente deverá descrever no item **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** do formulário supramencionado **o motivo de solicitar o auxílio-emergencial e a situação de agravamento da vulnerabilidade socioeconômica**. Estas informações darão subsídio para a análise e o parecer do(a) assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;

5.4 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.5 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

5.6 Serão INDEFERIDAS as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

5.6.1 com quaisquer dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

5.6.2 com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

5.6.3 com documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses antes da data da oferta do auxílio no SISAE).

5.7 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. Da Documentação

6.1 O discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada para solicitar o auxílio emergencial:

I - Comprovante de renda mensal de TODOS os membros da família maiores de 18 anos (ANEXO V).

a) Na situação em que o estudante e/ou os membros de sua família não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores informais e/ou avulsos) e, excepcionalmente neste processo, na impossibilidade de apresentar os comprovantes de renda formal (para trabalhadores de carteira assinada, aposentados, pensionistas, servidores públicos, entre outros), podem apresentar a DECLARAÇÃO DE RENDA (ANEXO I) dos familiares e do próprio estudante, assinada e com data atualizada.

b) Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda. Na situação em que o estudante e/ou membros da família, maiores de 18 anos, não possuam renda (exemplificando desempregados, estudantes, dona de casa), é obrigatório, preencher e anexar a DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA (ANEXO II);

II - Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílio.

III - Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses antes contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, **constando número do NIS, nome do beneficiário e valor do benefício**. Na impossibilidade de apresentação do extrato, excepcionalmente neste processo, será aceita DECLARAÇÃO DE QUE A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DO PROGRAMA (ANEXO III);

IV - No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO IV), devidamente assinada pelo responsável legal.

7. Do Processo de Seleção

7.1 A seleção dar-se-á por meio de duas etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios; e

7.1.2 Análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

7.1.2.1 Poderá ocorrer a solicitação de informações por e-mail quando necessário para a conclusão da avaliação socioeconômica. As informações recebidas serão registradas no SISAE na aba entrevista.

8. Do Resultado

8.1 O **Resultado Preliminar** será divulgado no dia **20 de setembro de 2021** até as 20h e o **Resultado Final** no dia **27 de setembro de 2021** até as 20h, disponível no SISAE e no Site do IFCE.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9. Dos Recursos

9.1 **Os recursos** contra o resultado da seleção poderão ser interpostos em requerimento no SISAE nos **dias 21 e 22 de setembro de 2021**.

9.2 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão. **Exemplo: Se após o período de inscrição a situação socioeconômica da família se agravar, seja por motivo de doença, morte, perda de emprego, separação conjugal, entre outros; no recurso, o(a) estudante deve detalhar a situação, anexar os documentos que tiver em mãos para comprovar a situação e solicitar reavaliação social.**

9.3 Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação na seleção e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. Do Cronograma*

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	16/08/2021	Boletim de Serviço, SISAE, <i>site</i> e mídias sociais oficiais do <i>campus</i> .
Divulgação do edital	16 a 19/08/2021	SISAE, Moodle, <i>site</i> e mídias sociais oficiais do <i>campus</i> .
Inscrições	20 a 27/08/2021	SISAE
Avaliação socioeconômica	30/08 a 17/09/2021	SISAE
Divulgação do resultado preliminar	20/09/2021	SISAE, <i>site</i> e mídias sociais oficiais do <i>campus</i> .
Interposição de recurso	21 e 22/09/2021	SISAE
Divulgação do resultado final	27/09/2021	SISAE, <i>site</i> e mídias sociais oficiais do <i>campus</i> .

*** O cronograma está sujeito à alterações, conforme demanda gerada durante o período de inscrição (20 a 27/08/2021. A quantidade de estudantes inscritos interfere diretamente no prazo necessário para avaliação socioeconômica.**

11. Das Disposições Gerais

11.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

11.2 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário. **A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado final da seleção e informe os dados bancários no SISAE.

11.3 No contexto de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de distanciamento/isolamento social, o que acarreta dificuldades de impressão de documentos ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, **serão aceitas declarações redigidas de próprio punho com letra legível, sem rasuras, assinadas e datadas** (seguindo os modelos dos ANEXOS I, II, III e IV);

11.3.1 Aos que comprovarão renda por meio de extratos bancários ou extratos de benefícios (no caso de aposentados e pensionistas), serão aceitas imagens de extratos bancários de aplicativos, desde que **conste o nome do beneficiário, a data e o valor da renda recebida**;

11.4 Tanto as declarações de renda como as declarações de que não possui renda devem ser anexadas no mesmo campo no SISAE **“Comprovante de Renda”**;

11.5 Cada campo da documentação no SISAE **aceita mais de um documento**. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

11.6 O(a) estudante só deverá realizar a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada e completa, tendo em vista que o sistema não salva inscrição incompleta e nem permite fazer edição (alteração) depois de finalizada a inscrição, mesmo ainda estando dentro do prazo para inscrição. Deste modo orienta-se que só comece o preenchimento se estiver com os dados e a documentação completa em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição;

11.7 **O campo Nome Social é o nome pelo qual a pessoa transgênero se reconhece e é reconhecida no ambiente social em que vive e se relaciona. Portanto, só deve ser preenchido por quem o usa. Aqueles que não utilizam nome social devem deixar o campo em branco**;

11.8 No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão *Adicionar* e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em *salvar*. **O estudante deverá informar neste campo TODAS as pessoas que moram na casa**. Para cadastrar os dados dos membros da família, o(a) discente precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão,

situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o(a) discente deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária.

11.9 Para auxiliar no processo de inscrição serão disponibilizados vídeos e informativos com orientações aos estudantes, produzidos pelo(a)s Assistentes Sociais do IFCE, no site e nas redes sociais do *campus* Juazeiro do Norte.

11.10 Os candidatos deverão enviar suas **dúvidas** sobre este processo para a Coordenação de Assuntos Estudantis por meio do e-mail do Serviço Social: servicosocialifce.juazeiro@gmail.com.

11.11 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

11.12 Após a divulgação do resultado final, os estudantes têm até 05(cinco) dias úteis para informar ou atualizar no SISAE os seus dados bancários.

11.13 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2021.

Alex Jussileno Viana Bezerra
Diretor-Geral
IFCE – Campus Juazeiro do Norte

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade de _____, auferindo renda mensal de aproximadamente R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte de renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO III

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____ declaro que sou beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação formal de recebimento do benefício social durante o período da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a iveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos constantes no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, _____ de _____ 2021.

Assinatura do(a) responsável legal
CPF:

ANEXO V

COMPROVANTES DE RENDA

1. Trabalhadores Assalariados:

- I - Contracheques;
- II - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;
- IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- VI - Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

2. Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

- I - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
- III - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- IV - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- V - Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas:

- I - Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- II - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- III - Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

4. Autônomos e Profissionais Liberais:

- I - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso:

- I - Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- II - Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- I - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II - Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- III - Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Jussileno Viana Bezerra, Diretor Geral - Campus Juazeiro do Norte**, em 16/08/2021, às 16:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2894135** e o código CRC **90C7BA9F**.